



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROCOLO DE RECEBIMENTO
21 / 06 / 22
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ: 35.049.345/0001-14
CGC: 06.920.403-9

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Umarais

PROJETO DE LEI Nº 29/2022.

AUTORIA: JHONNY AZEVEDO LOPES

Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “**Concede Títulos de Cidadão Carireense**” ao Sr. **Wéverton Quintela Silveira**, pelos relevantes trabalhos que prestou a toda população de Cariré.

O homenageado César Wéverton Quintela Silveira, como bem relata sua biografia que segue em anexo, honrosamente Wéverton já se qualifica como nato carireense, sendo merecidamente levado à apreciação de honrosa homenagem de título de cidadão do Município.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 21 de junho de 2022.

Jhonny Azevedo Lopes

JHONNY AZEVEDO LOPES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARIREENSE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido o Título de "Cidadão Carireense" ao Sr. **César Wéverton Quintela Silveira**.

Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4 º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 21 de junho de 2022.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



BIOGRAFIA

César Wéverton Quintela Silveira nasceu em Fortaleza, Ceará, no dia 16 de fevereiro de **1985**. Filho de José Maria Silveira e Maria do Carmo Quintela Silveira. Possui um irmão, Wellington Henrique Quintela Silveira. É casado com Indiane Soares Alcântara Quintela. Dessa união nasceram dois filhos: Pedro Miguel e Maria Clara.

Em **1989**, inicia os estudos na escola de ensino infantil Monteiro Lobato em Fortaleza, Ceará.

Em **1997**, deixa sua cidade natal para morar em Bela Cruz, onde dá continuidade aos estudos no Colégio Instituto Imaculada Conceição de ensino fundamental e médio.

Em **2003**, conclui o ensino médio na Escola Estadual Prof.^a Marieta Santos em Bela Cruz, Ceará.

Em **2007**, ingressa no Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade Católica Rainha do Sertão em Quixadá, Ceará, concluindo o mesmo no ano de **2010**.

Em **2011**, inicia sua carreira profissional como Cirurgião-dentista da Estratégia Saúde da Família do município de Bela Cruz.

Ainda em **2011** realizou o curso de pós-graduação em Cirurgia Oral Menor no Instituto Cearense de Especialidades Odontológicas do Ceará (ICEO).

Em **2012**, foi Coordenador de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde do Sistema de Saúde do município de Bela Cruz, Ceará.

Em **2013**, atuou como Cirurgião-dentista da Estratégia Saúde da Família no município de Sobral, Ceará.

Em **2014**, foi empossado ao cargo de cirurgião-dentista da Estratégia Saúde da Família do município de Cariré, Ceará.

Em **2015**, realizou curso de pós-graduação em pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

Em **2016**, especializou-se em Vigilância em Saúde pelo Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - Hospital Sírio Libanês.

Em **2018**, ingressou na Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia em Sobral, Ceará, concluindo a mesma em 2020.

Em **2020**, inicia o Curso de Especialização em **Ortodontia** pelo Instituto Singular de Pós-graduação em Parnaíba, Piauí. Curso em andamento.

Atualmente, Reside em Cariré, atuando com vínculo há mais de oito anos como Cirurgião-dentista do Centro de Saúde da Família Juré.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 29/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ GUARANI MARTINS DE LIRA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARIREENSE AO SR. CÉSAR WÉVERTON QUINTELA SILVEIRA.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 29/2022, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria do Vereador Jhonny Azevedo Lopes, no qual concede título de cidadão carireense ao Sr. César Wéverton Quintela Silveira.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável à aprovação do **Projeto de Lei Nº 29/2022**.

SALA VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR- RELATOR

Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com